

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 10/10/2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900. Telefone: (61) 3348-0454

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa **aberto**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para restauração ambiental, com finalidade de aumentar o estoque de carbono na bacia do rio paraíba do sul, através do plantio e fornecimento de mudas, controle de formigas, coroamento, aceiro e manutenção e demais tratos culturais para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da melhor adequação à seleção proposta, considerando os objetivos do projeto de fomento das economias locais e buscando atrair empresas da região, que melhor atenderiam, em tese, o objeto, a partir de requisições formais dos executores locais, uma vez que a

prestação do serviço dar-se-á em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, o que depreende, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, amplo conhecimento da região.

- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2.** A contratação será imediata após homologado e adjudicado e o prazo de execução se inicia imediatamente após assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e/ou parente, até terceiro grau, em linha reta, colateral e/ou por afinidade, de funcionário da FINATEC e/ou funcionário ou servidor de instituição ou órgão parceiro do projeto;
 - 3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou

por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 032/2019

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 032/2019

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção

Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo do endereço constante do preâmbulo até as **17h do dia 09/10/2019**.
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

- 6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. A proposta de preço deverá conter planilha com todos os insumos, materiais, serviços, mão de obra e demais despesas inerentes ao objeto, indicando a quantidade do item, a unidade de medida a ser utilizada e os valores unitários e totais, além da marca/modelo, quando aplicável.
- 6.6. **A proposta de preço, antes do início da etapa de lances, visando atender ao princípio da isonomia, será encaminhada para Comissão Técnica a ser publicada no site do certame, para análise quanto a conformidade dos itens ofertados com o serviço a ser executado, sendo que deverão ser previstos itens compatíveis e suficientes em quantidade e qualidade para execução do objeto.**
- 6.7. **Os impostos, encargos, lucro e demais despesas indiretas deverão estar diluídas nas parcelas constantes da planilha.**
- 6.8. A não observância do item anterior ou ainda no caso de oferta de itens em quantidade e/ou qualidade insuficiente para a execução do objeto resultará na desclassificação do proponente do certame, por decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Comissão técnica designada para Seleção.
- 6.9. Na análise de que trata os itens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 será observado obrigatoriamente o previsto no item 17.5.2 e deverá prezar pela observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao objeto e ao instrumento convocatório, isonomia, instrumentalidade das formas e legalidade.
- 6.10. Juntamente com a proposta de preços deverá ser encaminhado cronograma prévio de execução dos serviços, onde deverá constar os prazos e locais de execução dos serviços, bem como as datas de retiradas dos materiais nos viveiros do IEF, as quais

devem ser agendadas com antecedência, que, do mesmo modo, será objeto de análise quanto a sua aceitação, pela Comissão Técnica do certame.

- 6.11. Será suspensa a sessão para a análise de que trata o item 6.6 por 1 (um) dia, sendo que a sessão de lances e demais fases ocorrerão apenas na reabertura no dia subsequente.**
- 6.12.** O prazo de validade das propostas de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.13.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.14.** A omissão de qualquer despesa necessária, quando não inerente a item essencial a perfeita execução do objeto, na forma prevista no item 6.9, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.15. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**
- 6.16.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.]

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço** com a diferença mínima entre eles de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.4.** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por ITEM não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.6.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas conforme previsto em itens 8.3, 8.4 e 8.5, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e **em valores distintos e decrescentes em relação ao último lance ofertado**, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8.** Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1.** Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2.** Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**
- 9.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.4.** O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.6.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.7.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.8.** O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 9.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 10,7 deste Edital, na ordem em que

são pedidos nos itens 10.4 até 10.7.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados no local da abertura do certame, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.4.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.4.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

10.4.7. Declaração de Disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da seleção, assinado pelo representante legal da empresa (anexo V).

10.4.7.1. A Comissão de Seleção poderá realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução. Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado e equipamentos de trabalho para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

10.4.8. Atestado de Visita às áreas destinadas à implantação dos novos projetos e às áreas de manutenção dos projetos de restauração florestal já

implantados, ou a Declaração Substituta, no caso da licitante optar por não realizar a visita (anexo VI).

10.4.9. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.4.10. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente > 1

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.4.11. Declaração de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

10.4.11.1. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20 do Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

10.6. A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. A qualificação técnica consiste em:

a) comprovar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei;

- b) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante ou de seu Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação indicando comprovação de quantitativo de plantio de, pelo menos, 50% de mudas do termo de referência. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da sua respectiva certidão de acervo técnico em nome do responsável técnico da empresa;
- c) Para a execução do serviço a empresa deverá apresentar profissional de nível superior como responsável técnico, com formação superior nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônoma, Florestal, Ambiental ou áreas correlatas comprovando por meio de Atestados de Capacidade Técnica com suas respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT de atividades atestadas compatíveis em características e condições com o presente objeto. O referido profissional deverá constar como responsável técnico pela empresa registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia na data da formalização do contrato. Para fins do certame, serão aceitas para comprovação desse item o registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho devidamente assinado, comprovação de vínculo por atividade societária devidamente registrada e/ou declaração de compromisso do profissional nos termos do anexo VII.

10.6.2. A empresa deverá ainda comprovar que possui ou possuirá em seu quadro, na data de assinatura do contrato, a seguinte equipe técnica mínima:

- a) 1 (um) Coordenação Geral, com formação superior nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônoma, Florestal, Ambiental ou áreas correlatas, que atuará como responsável na gestão, planejamento e distribuição das atividades, elaboração do boletim de medição, participações em reuniões entre outras atividades solicitadas pela contratante. Serão aceitas para comprovação desse item o registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho devidamente assinado, a comprovação de vínculo por atividade societária devidamente registrada e/ou declaração de compromisso do profissional nos termos do anexo VII. O profissional previsto nesta alínea não poderá ser o mesmo indicado no item 9.2.1, “c”.

10.7. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e

10.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.
- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

- 12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 13.1.1.** Advertência;
 - 13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, o **concrograma físico financeiro atualizado** em conformidade com a proposta final ofertada, devendo guardar compatibilidade com o cronograma prévio apresentado na proposta financeira;
- 14.3.** Qualquer alteração do cronograma deve ser comunicada à FINATEC, que poderá ser

aprovada ou não pela FINATEC em análise conjunta com a equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrado alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar;

- 14.4. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 14.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, por meio do responsável técnico indicado no certame;
- 14.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais indicados como equipe técnica e, em caso de necessidade de substituição, submeter o novo integrante previamente para autorização da substituição pela fiscalização do contrato, por meio do encaminhamento do curriculum;
- 14.7. Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação da mão de obra contratada;
- 14.8. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;
- 14.9. **Garantir no mínimo o pagamento de 80% das mudas após 60 dias do plantio;**
- 14.10. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 14.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.13. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.14. Reexecutar os serviços que, após constatação de falhas ou no caso de não pagamento de mudas, lhes seja demandada adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.15. **Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;**
- 14.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

- 14.17.** Fornecer 16.841 mudas de eucalipto clone adaptado para região para produção de madeira e 7.758 mudas de Mogno Africano;
- 14.18.** Restituir à contratante eventuais insumos e materiais recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto e eventualmente não utilizados na execução do serviço;
- 14.19. No ato da assinatura do contrato,** deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a FINATEC, na forma de caução, **no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.** A caução mencionada poderá ser efetuada mediante:
- a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
 - b) Em espécie;
 - c) Carta de fiança bancária;
 - d) Seguro-garantia em apólice nominal à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos;
- 14.20.** A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;
- 14.21.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;
- 15.2.** Fornecer 124.335 mudas nativas e 1.000 mudas de Acácia mangium, sendo que 90% das mudas nativas e 100% de mudas de acácia deverão ser em tubetes e 10% das mudas nativas em sacolas com dimensões máximas 10cmx20cm), todas em tamanho entre 25 cm a 50 cm;
- 15.3.** Fornecer adubos, formicida e hidrogel necessários a execução do objeto;
- 15.4.** Armazenadas as mudas adquiridas pela contratada nos viveiros do IEF, realizando todos os tratos culturais necessários até o plantio;
- 15.5.** Criar Comissão de Fiscalização com três membros com expertise e conhecimentos

técnicos adequados à análise dos serviços, que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando a correção da execução e/ou todas as irregularidades verificadas;

- 15.6.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;
- 15.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no edital, no termo de referência, proposta e demais documentos, normais técnicas e legislações inerentes ao serviço;
- 15.8.** Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
 - 17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - 17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até **as 17:00hs do dia 01/10/2019, considerando a possibilidade de ocorrência de alterações no edital e anexos.**
- 17.8.** Em nenhuma hipótese serão acolhidas e/ou analisados pedidos de esclarecimentos em desacordo com o previsto no item anterior.

- 17.9.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.
- 17.10.** Em até 02 (dois) dias úteis após o lançamento do presente edital será publicada, no site da FINATEC, a Comissão Especial de Seleção e os membros da Comissão Técnica que irão compor o certame.
- 17.11.** Quanto ao ato de nomeação prevista no item anterior, fica facultado aos interessados oporem impugnação quanto aos membros em até 3 (três) dias úteis da data de publicação, em documento fundamentado e por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br.
- 17.12.** Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.
- 17.13.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
 - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor
 - ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - ANEXO IV** – Proposta de Preços.
 - ANEXO V** – Declaração de Disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico.
 - ANEXO VI** – Declaração substitutiva à visita técnica.
 - ANEXO VII** – Declaração de compromisso da equipe técnica.
 - ANEXO VIII** – Minuta de Edital.

Brasília, 24 de setembro de 2019.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O ESTOQUE DE CARBONO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, ATRAVÉS DO PLANTIO E DO FORNECIMENTO DE MUDAS, CONTROLE DE FORMIGAS, COROAMENTO, ACEIRO E MANUTENÇÃO E DEMAIS TRATOS CULTURAIS.

Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

Setembro, 2019

1. JUSTIFICATIVA

Após levantamento técnico no local de atuação do projeto, foi identificada diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas.

Desta forma, foram elaborados Projetos Técnicos de recuperação de áreas degradadas pelos técnicos do IEF, lotados na Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata) e suas respectivas Agências Avançadas. Tais Projetos Técnicos tem como intuito propor, em consonância com o produtor rural, áreas para implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's), Integração Lavoura-pecuária (ILPF), reflorestamento de espécies nativas e/ou exóticas, enriquecimento e/ou condução da regeneração natural, bem como para cercamento, em áreas de preservação permanente, reservas legais e áreas degradadas por ausência de cobertura florestal. Em posse do Termo de Compromisso, firmado entre o IEF e o produtor rural, interessado em participar do projeto Conexão Mata Atlântica, este receberá os materiais, insumos necessários para plantio, faz-se necessário à realização do efetivo plantio das áreas objetos de recuperação, conforme definido no Projeto Técnico.

Entre os objetivos esperados estão:

- A redução dos impactos ambientais;
- Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água;
- Aumento do estoque de carbono;
- Aumento diversidade da Fauna e flora local;
- Maior conscientização dos produtores rurais quanto à utilização de práticas conservacionistas edáficas, vegetativas e mecânicas no preparo e manejo das propriedades;
- Uso sustentável do solo e água;
- Recuperação e adequação ambiental de propriedades rurais;
- Aumento dos estoques de carbono, através da restauração de florestas nativas e conversão de áreas degradadas em produtivas;
- Mitigação das mudanças climáticas;
- Auxiliar na formação de corredores ecológicos, conectando fragmentos florestais remanescentes, visando aumentar o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

2. OBJETO

Contratar empresa para execução de serviço de restauração ambiental para plantio de 149.934 mudas, em propriedades rurais localizadas em diferentes municípios da Bacia do Rio Paraíba do Sul, que aderiram ao projeto Conexão Mata Atlântica, a primeira etapa do serviço, deve seguir obrigatoriamente a metodologias de restauração indicadas nos projetos técnicos elaborados pelos servidores do Instituto Estadual de Florestas, mecanização e

preparo do solo para plantio, coveamento, adubação de plantio, coroamento, controle de formigas, irrigação, aplicação de hidrogel.

Além do plantio, o serviço contará com uma etapa de “02 manutenções” com intervalo entre as manutenções de 60 a 90 dias ou quando a vegetação invasora estiver de 30 a 50 cm, quando será feito o replantio de mudas mortas, coroamento das mudas, controle de formiga, adubação de cobertura, monitoramento de doenças e ataque de insetos entre outros tratamentos culturais indicados nos projetos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa será responsável pelo pagamento de no mínimo 80% das mudas por um período de 60 dias após o plantio, caso não seja atingido esse mínimo cabe a empresa tomar medidas para que seja atingida a meta.

A empresa irá executar os serviços de mecanização e/ou preparo manual do solo para plantio, coveamento, plantio de **124.335 mudas nativas, 1.000 mudas de Acacia mangium, 16.841 mudas de eucalipto clone adaptado para região para produção de madeira e 7.758 mudas de clone de mogno africano**, estas mudas deverão ser retiradas nos viveiros do IEF e plantadas nas propriedades dos projetos, deverá ainda se fazer a adubação de plantio, coroamento, controle de formigas, irrigação, aplicação de hidrogel, o serviço contará com uma etapa de **manutenção** com intervalo entre as manutenções de 60 a 90 dias do plantio a primeira manutenção ou quando a vegetação invasora estiver de 30 a 50 cm, onde será feito o replantio de mudas mortas, coroamento das mudas mediante a capina manual em um diâmetro mínimo de 80 cm no entorno da mudas, controle de formiga, adubação de cobertura, roçada da vegetação invasora nas entrelinhas, monitoramento de doenças e ataque de insetos entre outros tratamentos culturais indicados nos projetos.

Deverá ser entregue um cronograma de execução para o IEF, neste deverá constar as datas e locais de execução dos serviços, bem como as datas de retiradas dos materiais nos viveiros do IEF, as quais devem ser agendadas com antecedência.

Qualquer alteração deve ser comunicada ao técnico do IEF, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrado alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar.

O índice mínimo de pagamento das mudas será de 80%.

As mudas deverão ser plantadas no período de chuvas.

Caso seja encontrado alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar.

A empresa contratada deverá fornecer mudas exóticas, para utilização nos projetos de restauração, conforme descritos abaixo:

- **16.841 mudas de eucalipto clone adaptado para região para produção de madeira;**
- **7.758 mudas de Mogno Africano;**
- Todas as mudas deverão ser transportadas em caminhões adequados para o transporte de mudas;
- Mudas devem estar saudáveis, sem enovelamento das raízes, sem presença de insetos ou doenças;
- Mudas com tamanho de 25 cm a 50 cm;
- As mudas deverão ser de tubetes;
- As mudas devem ter apenas um caule; e

- As mudas devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro o IMA ou IEF.

A empresa deverá entrar em contato com o técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

A empresa deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, recibo de entrega de insumos assinado pelo proprietário, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- As ações de restauração e manutenção deverão ocorrer sob supervisão de um engenheiro da empresa contratada para tanto;
- A empresa contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra capacitada para implantação dos Projetos Técnicos;
- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessário à execução dos Projetos Técnicos;
- Os materiais de plantio (mudas nativas e Acácia, adubos, formicida, hidrogel) serão fornecidos pelo IEF, deverão ser retirados em um dos 3 viveiros indicados na Tabela 1, devendo a escolha do viveiro ser baseada em proximidade à propriedade rural onde serão realizadas as ações de recuperação ambiental, bem como na disponibilidade do material e insumos;
- A retirada do material e insumos deverá ser planejada e sua disponibilidade verificada previamente com o técnico do IEF responsável pelo viveiro;
- O IEF disponibilizará Projeto Técnico das áreas as quais serão objeto da recuperação ambiental e técnico para a devida vistoria anteriormente ou posterior;
- A empresa contratada deverá elaborar e apresentar ao IEF um calendário com as atividades a serem realizadas nas áreas as quais serão objeto da recuperação ambiental. A empresa deverá entrar em contato com o produtor beneficiado previamente de forma a agendar a realização das atividades na propriedade deste;
- Os locais objetos de recuperação ambiental estão organizados por propriedade;

- A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI's), como botas, perneiras, luvas, óculos e chapéu, ferramentas, transporte e alimentação à equipe de campo e outros itens necessários à boa execução dos serviços;
- A empresa deverá disponibilizar um profissional engenheiro (Florestal ou Agrônomo), para a orientação e supervisão das atividades de campo;
- As ações de recuperação ambiental, deverão obrigatoriamente seguir o informado nos projetos técnicos, entregues pelo técnico do IEF, sendo que qualquer alteração ou complementação de informação que se faça necessária à boa condução das atividades e aumento as chances de sucesso da recuperação ambiental deverão ser acordadas formalmente com o técnico do IEF.
- Todo plantio deverá ser feito em nível com terreno, nunca deverá ser feito plantio morro a baixo, deverão ser realizadas todas as práticas para se evitar erosão.

Endereços dos Viveiros para retirada de insumos e mudas:

Viveiros	Endereço Completo	Horário de Funcionamento
Leopoldina	12 Km de Cataguases sentido Leopoldina na BR 120, entrar à direita na placa IEF e seguir por mais 4,4 Km até a entrada do viveiro (32) 3441-4496	07:30-11:00 12:00-16:00
Muriaé	BR 365, s/n - Vila do Carmo - Muriaé (31) 3746-1420	07:30-11:00 12:00-16:00
Ubá	Rodovia Uba, km 02 - Ubá Tel: (32)3539-2740	07:00-11:00 12:00-16:00

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para contratação de empresa para restauração ambiental, com finalidade de aumentar o estoque de carbono na bacia do rio paraíba do sul, através do plantio de mudas, controle de formigas, coroamento, aceiro e manutenção e demais tratamentos culturais, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade executar os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$_____ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha abaixo:

Item	Produto, serviço e/ou mão de obra	Qtd	UND	Marca (se houver)	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
(...)						

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****Declaração de Disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe e/ou disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****Declaração substitutiva à visita técnica**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Seleção Pública nº 032/2019 e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nada podendo reclamar a título de desconhecimento dos serviços e condições de execução do objeto.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****Declaração de compromisso da equipe técnica**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) e executores do serviço, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) (...)

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

*Indicação do Conselho se aplicável.

ANEXO VIII**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019****Minuta de contrato****CONTRATO Nº xxx/2019 – GEF-BID/FINATEC****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O ESTOQUE DE CARBONO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, ATRAVÉS DO PLANTIO DE MUDAS, CONTROLE DE FORMIGAS, COROAMENTO, ACEIRO E MANUTENÇÃO E DEMAIS TRATOS CULTURAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXX XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 032/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de prestação de serviços técnicos especializados para a restauração ambiental, com finalidade de aumentar o estoque de carbono na bacia do rio paraíba do sul, através do plantio de mudas, controle de formigas, coroamento, aceiro e manutenção e demais tratos culturais, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **032/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (DOZE) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme cronograma físico-financeiro atualizado que será encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos previstos no Edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto neste contrato, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 032/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, o cronograma físico financeiro atualizado à proposta final ofertada, devendo guardar compatibilidade com o cronograma prévio apresentado na proposta financeira;

7.3. Qualquer alteração do cronograma deve ser comunicada à FINATEC, que poderá ser aprovada ou não pela FINATEC em análise conjunta com a equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar;

7.4. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

7.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, por meio do responsável técnico indicado no certame;

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais indicados como equipe técnica e, em caso de necessidade de substituição, submeter o novo integrante previamente para autorização da substituição pela fiscalização do contrato, por meio do encaminhamento do curriculum;

7.7. Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação da mão de obra contratada;

7.8. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;

7.9. Garantir no mínimo o pagamento de 80% das mudas após 60 dias do plantio;

7.10. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato

extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

7.13. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.14. Reexecutar os serviços que, após constatação de falhas ou no caso de não pagamento de mudas, lhes seja demandada adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.15. **Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;**

7.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

7.17. Fornecer 16.841 mudas de eucalipto clone adaptado para região para produção de madeira e 7.758 mudas de Mogno Africano;

7.18. Restituir à contratante eventuais insumos e materiais recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto e eventualmente não utilizados na execução do serviço;

7.19. **No ato da assinatura do contrato**, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a FINATEC, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A caução mencionada poderá ser efetuada mediante:

a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) Em espécie;

c) Carta de fiança bancária;

d) Seguro-garantia em apólice nominal à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos;

7.20. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

7.21. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

celebrado com a contratada;

8.2. Fornecer 124.335 mudas nativas e 1.000 mudas de Acácia mangium, sendo que 90% das mudas nativas e 100% de mudas de acácia deverão ser em tubetes e 10% das mudas nativas em sacolas com dimensões máximas 10cmx20cm), todas em tamanho entre 25 cm a 50 cm;

8.3. Fornecer adubos, formicida e hidrogel necessários a execução do objeto;

8.4. Armazenadas as mudas adquiridas pela contratada nos viveiros do IEF, realizando todos os tratamentos culturais necessários até o plantio;

8.5. Criar Comissão de Fiscalização com três membros com expertise e conhecimentos técnicos adequados à análise dos serviços, que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando a correção da execução e/ou todas as irregularidades verificadas;

8.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no edital, no termo de referência, proposta e demais documentos, normais técnicas e legislações inerentes ao serviço;

8.8. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de _____.

ARMANDO DE AZEVEDO CALDEIRA PIRES
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____